



REQUERIMENTO      Número      /x ( .ª)

PERGUNTA      Número 2578 /x ( 4.ª)

Expeça-se
Publique-se
04 / 06 / 2009
O Secretário da Mesa

**Assunto: Coimas por falta de entrega de declaração de IRS**

**Destinatário: Secretaria de Estrado dos Assuntos Fiscais**

*Exmo. Sr. Presidente da Assembleia da República*

Não obstante a intervenção do PCP nesta matéria e as explicações e compromissos reiterados pelo Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, no decurso da audição recente ocorrida na Comissão de Orçamento e Finanças, continuam a ser remetidas para o Grupo parlamentar do PCP casos em que as multas foram aplicadas, as coimas recebidas e o dinheiro não foi ainda devolvido, não obstante o “famoso” despacho do Director Geral das Contribuições e Impostos, de 11 de Maio de 2008.

É o caso anexo de uma contribuinte de Bragança, com 85 anos, que nunca na vida apresentou declaração de IRS e que tinha estado sempre isenta de tal obrigação.

Esta contribuinte, com doença de Alzheimer, desconhecia totalmente qualquer obrigação. Foi substituída pela filha que, relativamente ao ano de 2007, entregou a declaração no prazo previsto de 30 dias tendo de imediato pago a coima de 50 euros.

É uma situação de evidente e integral aplicação do Artigo 32º do RGIT (ausência de prejuízo para o Estado, falta regularizada, ausência evidente de culpa ou dolo por parte do contribuinte).

Requerida a devolução do valor da coima, a Repartição de Finanças de Bragança indeferiu o pedido em 30 de Abril de 2009 com base no valor das pensões auferidas (ligeiramente superiores a determinados limites), facto que, na supracitada audição com a equipa das Finanças, também ficou claramente



removido.

Face ao descrito, a ao abrigo das disposições regimentais e constitucionais aplicáveis, solicito ao Governo que, por intermédio da **Secretaria de Estado dos Assuntos Fiscais**, dê instruções à Repartição de Finanças de Bragança para devolver o valor da Coima de 50 euros à contribuinte em causa.

Anexo: Processo de coima relativo à Contribuinte Judite da Assunção Araújo NIF 107616564

Palácio de São Bento, 4 de Junho de 2009

Deputado

Honório Novo

MODELO EM VIGOR A PARTIR DE JANEIRO DE 2009

DUPLICADO E INSTRUÇÕES PARA O CONTRIBUINTE

 MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRECÇÃO-GERAL DOS IMPOSTOS DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS - IRS <b>MODELO 3</b>	1 SERVIÇO DE FINANÇAS DA ÁREA DO DOMICÍLIO FISCAL DO(S) SUJEITO(S) PASSIVO(S) Código do Serviço de Finanças 01 <u>0495</u>	2 ANO DOS RENDIMENTOS 02 <u>2007</u>	RESERVADO À LEITURA ÓPTICA  0109101607662
--	--	---	--

3 COMPOSIÇÃO DO AGREGADO FAMILIAR			
A	NOME(S) DO(S) SUJEITO(S) PASSIVO(S)	NÚMERO FISCAL DE CONTRIBUINTE	DEFICIENTES GRAU F. A.
Sujeito Passivo A	<u>JURITE DA ASSUNÇÃO ARAÚJO</u>	03 <u>107605264</u>	
Sujeito Passivo B		04	
B	NÚMERO DE DEPENDENTES NÃO DEFICIENTES <u>0</u>	C	NÚMERO DE DEPENDENTES DEFICIENTES <u>0</u>
D 1 NIF		DD 1 NIF	
D 2 NIF		DD 2 NIF	
D 3 NIF		DD 3 NIF	
D	Dependentes com idade inferior ou igual a 3 anos N.º		Dependentes com idade superior a 3 anos N.º

4 NATUREZA DA DECLARAÇÃO		5 RESIDÊNCIA FISCAL	
1.ª declaração do ano <input checked="" type="checkbox"/>	Declaração de substituição <input type="checkbox"/>	A RESIDENTES	B NÃO RESIDENTES
Prazo especial (n.º 2 do art. 60.º) <input type="checkbox"/>	Prazo especial (n.º 2 do art. 31-A.º) <input type="checkbox"/>	Continente <input checked="" type="checkbox"/>	Representante NIF 4
Data do facto que determinou a obrigação de declarar ou alterar rendimentos já declarados		R. A. Açores <input type="checkbox"/>	Opta pelas taxas do art. 68.º do CIRS?
Ano Mês Dia		R. A. Madeira <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> País 7
5		Total dos rendimentos obtidos no estrangeiro 8	

6 ESTADO CIVIL DO(S) SUJEITO(S) PASSIVO(S)			
Casados <input type="checkbox"/>	Solteiro, <u>viúvo</u> , divorciado ou separado judicialmente <input checked="" type="checkbox"/>	Separado de facto <input type="checkbox"/>	Unidos de facto <input type="checkbox"/>

7 INFORMAÇÕES DIVERSAS			
A SOCIEDADE CONJUGAL - ÓBITO DE UM DOS CÔNJUGES			
Se ocorreu o óbito do cônjuge indique o NIF do falecido 1		No caso de ser deficiente indique o grau de incapacidade 2	
		Era deficiente das Forças Armadas? SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/>	
B ASCENDENTES QUE VIVEM EM COMUNHÃO DE HABITAÇÃO COM O(S) SUJEITO(S) PASSIVO(S)		C REEMBOLSO POR TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA	
NIF 01	DEFICIENTE GRAU	NIB - O número de identificação bancária deve pertencer ao sujeito passivo A e/ou B	
NIF 02	DEFICIENTE GRAU	1	

8 N.º DE ANEXOS QUE ACOMPANHAM A DECLARAÇÃO	QUANT.
Anexo A - Categorias A e H	1
Anexo B - Categoria B (Regime simplificado)	2
Anexo C - Categoria B (Regime de contabilidade organizada)	3
Anexo D - Transparência fiscal - Herança indivisa	4
Anexo E - Categoria E	5
Anexo F - Categoria F	6
Anexo G - Categoria G	7
Anexo G1 - Mais-valias não tributadas	8
Anexo H - Benefícios fiscais e deduções	9
Anexo I - Herança indivisa	10
Anexo J - Rendimentos obtidos no estrangeiro	11
Outros documentos	12

10 RESERVADO AOS SERVIÇOS	
A declaração de substituição foi entregue dentro do prazo de reclamação graciosa ou de impugnação judicial?	
SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/>	
Se respondeu SIM:	
- Vai ser convolada em processo de reclamação	
SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/>	
O Chefe do Serviço:	

9 A PRESENTE DECLARAÇÃO CORRESPONDE À VERDADE E NÃO OMITI QUALQUER INFORMAÇÃO	
Data	O(s) Declarante(s)
	Assinatura
	A) _____
	Assinatura
	B) _____

Quando a declaração for entregue por um representante ou gestor de negócios:  
 Assinatura Araújo  
Breiros Maria Araújo Pereira NIF 1526851138

DATAS:

Da recepção 5 2009 04 06

Limite do prazo de entrega 6 2008 03 15

Número de lote 7

Número da declaração 8

AUTENTICAÇÃO DA RECEÇÃO

 **MODELO 3**  
 200900011113127  
 0109101607662 - 2009.04.06  
 0485 BRAGANÇA

Os dados recolhidos são processados automaticamente, destinando-se à prossecução das atribuições legalmente cometidas à administração fiscal. Os interessados poderão aceder à informação que lhes diga respeito através da internet, devendo, caso ainda não possuam, solicitar a respectiva senha proceder à sua correcta configuração e actualização, nos termos das leis tributárias.



 R. P. <b>MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA</b> DIRECÇÃO-GERAL DOS IMPOSTOS DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS - IRS  MODELO 3 <b>Anexo H</b>	<b>BENEFÍCIOS FISCAIS E DEDUÇÕES</b>	2 ANO DOS RENDIMENTOS  01 2 0 0 7	RESERVADO À LEITURA ÓPTICA
--	--	---	----------------------------

<b>3</b>	<b>IDENTIFICAÇÃO DO(S) SUJEITO(S) PASSIVO(S)</b>
Sujeito passivo A NIF 02 1 0 7 6 1 6 5 6 4	Sujeito passivo B NIF 03

<b>4</b>	<b>RENDIMENTOS ISENTOS SUJEITOS A ENGLOBAMENTO</b>			
CÓDIGO RENDIMENTO	TITULAR DO RENDIMENTO	RENDIMENTOS ILIQUÍDOS	RETENÇÃO DE IRS	NIF DA ENTIDADE PAGADORA / RETENTORA DE IRS
		. . . ,	. . . ,	
		. . . ,	. . . ,	
		. . . ,	. . . ,	
		. . . ,	. . . ,	
		. . . ,	. . . ,	
		. . . ,	. . . ,	
		. . . ,	. . . ,	
		. . . ,	. . . ,	
SOMA		. . . ,	. . . ,	

<b>5</b>	<b>RENDIMENTOS DA PROPRIEDADE INTELECTUAL ISENTOS PARCIALMENTE – ART. 58.º DO EBF</b>							
	TITULAR	MONTANTE DO RENDIMENTO		TITULAR	MONTANTE DO RENDIMENTO		TITULAR	MONTANTE DO RENDIMENTO
501		. . . ,	503		. . . ,	505		. . . ,
502		. . . ,	504		. . . ,	506		. . . ,
SOMA								. . . ,

<b>6</b>	<b>ABATIMENTOS</b>			
		VALOR	NIF DOS BENEFICIÁRIOS DAS PENSÕES	VALOR
Pensões	601	. . . ,	604	. . . ,
Rendas recebidas (ano 2001)	602	. . . ,	605	. . . ,
Aquisição ou construção de imóveis sem recurso ao crédito (ano 2001)	603	. . . ,	606	. . . ,
SOMA		. . . ,	607	. . . ,

<b>7</b>	<b>DEDUÇÕES À COLECTA E BENEFÍCIOS FISCAIS</b>				
CÓDIGO BENEFÍCIO	TITULAR	IMPORTÂNCIA APLICADA	ENTIDADE GESTORA / DONATÁRIA / SENHORIO / LOCADOR		
			NIF / NIPC PORTUGUÊS	PAÍS	NÚMERO FISCAL (UE ou EEE)
		. . . ,			
		. . . ,			
		. . . ,			
		. . . ,			
		. . . ,			
		. . . ,			
		. . . ,			
		. . . ,			
SOMA DE CONTROLO		. . . ,			

**finanças**  
DIRECÇÃO-GERAL DOS IMPOSTOS

707 206 707

273 33 1269

**SIMPLES  
NACIONAL**

**INVÓLUCRO  
MENSAGEM**  
AUTORIZAÇÃO  
N.º DE24932008GRC  
DOS CTT CORREIOS NO  
SERVIÇO NACIONAL

**R**  
**CORREIO  
REGISTADO**

  
**TAXA PAGA**  
PORTUGAL  
CABO RUIVO

Em caso de Devolução, remeter a

SERVIÇO DE FINANÇAS DE BRAGANCA  
R. EMÍDIO NAVARRO  
BRAGANCA  
5300-210 BRAGANCA

**RECEBENTE**

FIRS/000540988

**R**



\*RY475487485PT\*

200138-45780



JUDITE DA ASSUNÇÃO ARAUJO

NOGUEIRA  
5300-701 NOGUEIRA BGC

**NOTIFICAÇÃO**

Data Emissão: 2009-03-09

FIRS/000540988

Nif: 107616564

Ano: 2007

Assunto: Declaração de IRS Modelo 3 de 2007

Exmo(a). Senhor(a).

Face ao disposto no artigo 57º do Código do IRS, está V. Exa. obrigado à apresentação da declaração de rendimentos Modelo 3. Não constando da base de dados a sua entrega, deve regularizar a situação entregando a respectiva declaração no prazo de 30 dias, nos termos do nº 3 do artigo 76º do Código do IRS, contados a partir do 3º dia posterior ao do registo, como estabelece o nº 1 do artº 39º do CPPT.

A declaração em falta poderá ser entregue via Internet no site das declarações electrónicas, em [www.e.financas.gov.pt](http://www.e.financas.gov.pt) seleccionando a opção "Contribuintes - Entregar - IRS" ou em qualquer serviço de finanças.

Se pretender prestar qualquer esclarecimento poderá fazê-lo através daquele site, seleccionando a opção "Contribuintes - Consultar - IRS - Divergências", ou responder ao questionário junto e remetê-lo por correio ou entregá-lo directamente no serviço de finanças de BRAGANCA

Caso não proceda à entrega da declaração no prazo acima referido, ou não faça prova da sua entrega ou de que não se encontra obrigado à sua apresentação, proceder-se-á à liquidação nos termos do nº 3 do artigo 76º do Código do IRS, como não casado, salvo se comunicar, no referido prazo, o Número de Identificação Fiscal (NIF) do seu cônjuge.

Com os melhores cumprimentos.

O Director-Geral,

*José António de Azevedo Pereira*

( José António de Azevedo Pereira )



MINISTÉRIO DAS FINANÇAS  
DIRECÇÃO GERAL DOS IMPOSTOS - DGCI



JUSTIÇA TRIBUTÁRIA Serviço de Finanças: BRAGANCA

**DOCUMENTO DE COBRANÇA**

IDENTIFICAÇÃO DO DOCUMENTO 09102104857433110600778	JUDITE DA ASSUNÇÃO ARAUJO
IDENTIFICAÇÃO FISCAL 107616564	NOGUEIRA
PROCESSO: 0485200916013689	5300-701 NOGUEIRA BGC

Rub. Orç.	Tributo	Valor
5842	Coima - Parte DGCI	€ 50,00

Artº 57 nº1 CIRS - Falta entrega dec. Modº 3-1ª fase; Data da Infracção: 2008-03-15; Período de Tributação: 2007.

Redução para 50% do mínimo legal

0000283206  
107616564  
2009-04-06  
R10R722  
EUR  
50,00

DATA DE PAGAMENTO: 2009-04-06 VALOR A PAGAR: € 50,00

OS CERTIFICAÇÃO.

ÁO DE CONTROLO

TALÃO DE LEITURA

IDENTIFICAÇÃO DO DOCUMENTO  
09102104857433110600778  
REFERÊNCIA PARA PAGAMENTO  
173 709 007 618 014

IDENTIFICAÇÃO DO DOCUMENTO  
09102104857433110600778  
IDENTIFICAÇÃO FISCAL  
107616564  
VALOR A PAGAR  
€ 50,00

DF DE BRAGANÇA

SERVIÇO DE FINANÇAS DE BRAGANÇA

000 136 L

Ofício n.º: 2009-04-30  
Processo: 0485200916013689  
Entrada Geral: 2938  
N.º Identificação Fiscal (NIF): 107616564  
Sua Ref.ª: Req. de 2009-04-20  
Técnico: Afonso Rodrigues  
Cod. Assunto:  
Origem:

Exma. Senhora  
PRECIOSA MARIA ARAÚJO PEREIRA  
5300-701 NOGUEIRA

Registado

**Assunto:** PEDIDO DE AFASTAMENTO E REEMBOLSO DE COIMA

Fica V.ª Ex.ª, por este meio, notificada da informação e despacho, de que se junta cópia, que mereceu o seu pedido de restituição da coima paga em nome da sua mãe, JUDITE DA ASSUNÇÃO ARAÚJO, NIF 107616564, pela entrega, fora do prazo legal, da declaração de IRS do ano de 2007.

Com os melhores cumprimentos.

Por delegação do Chefe de Finanças, <sup>a)</sup>



Afonso Alberto Rodrigues  
TAT2  
Adjunto Chefe Finanças 1.ª

a) D R 2.ª Série n.º 58/2009, de 24 de Março

Nos seus contactos com a Administração Fiscal, por favor mencione sempre o nome, a referência do documento, o N.º de Identificação Fiscal (NIF) e o domicílio fiscal

DF DE BRAGANÇA

SERVIÇO DE FINANÇAS DE BRAGANÇA

Despacho n.º \_\_\_\_\_

Data \_\_\_\_\_

Anotações \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Despacho:

De total ausência à informação dada, pelo que indefiro o pedido de afastamento de coima e reembolso da importância paga.  
Antecipadamente.

Bragança, 20 9/04/2009  
O Chefe de Finanças,

Parecer n.º \_\_\_\_\_

Data \_\_\_\_\_

Anotações \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Parecer:

*Luís Mário Medeiros e Silva*  
LUÍS MÁRIO MEDEIROS E SILVA  
Chefe de Finanças de 1.º  
Téc. Adm. Trib. N.2

**INFORMAÇÃO**

N.º 26 / 2009

Data 2009-04-21

Processo 0485200916013689

Contribuinte 107616564

Técnico Responsável

Afonso Rodrigues

Assunto:

PEDIDO DE AFASTAMENTO DE COIMA E REEMBOLSO DA IMPORTÂNCIA PAGA

Judite da Assunção Araújo

Nogueira - Bragança

- A contribuinte atrás identificada, por intermédio de sua filha Preciosa Maria Araújo Pereira, NIF 152685138, vem requerer o afastamento da coima que lhe foi aplicada no processo de redução de coima (PRC), por não ter entregue a declaração de rendimentos do ano de 2007 dentro do prazo legal, e a restituição da importância paga;
- A contribuinte ficou obrigada à entrega da declaração de rendimentos a partir de 2005, nos termos da alínea b) do art.º 58.º do CIRS, quando passou a receber duas pensões: uma de 3553,00 € da CGA e outra de 4123,00 € da S. Social, uma vez que o total das duas (7676,00 €) ultrapassava o valor anual do salário mínimo nacional ( $374,70 \times 14 = 5245,80$ );
- Em 2006 obteve rendimentos de pensões de 7989,00 € e o valor do salário mínimo nacional era de 5402,60 € ( $385,90 \times 14$ );
- A partir de 2007 a alínea b) do art.º 58.º do CIRS passou a indexar a dispensa de entrega de declaração à dedução específica da categoria H do art.º 53.º do mesmo código, que foi de 6100,00 € nesse ano, sendo os rendimentos de 8195,00 € e 6000,00 € para 2008, com rendimentos de 8424,00 €;
- Nesta data a contribuinte não tem nenhuma declaração recolhida na base de dados;
- O desconhecimento da obrigação e o seu estado clínico não a isentam do cumprimento da obrigação;
- A coima já foi fixada pelo mínimo, pelo que não é aplicável o n.º 2 do art.º 32.º do RGIT;
- A coima encontra-se paga, não existindo normativo legal pelo qual possa ser processado o reembolso da mesma, pelo que será de indeferir o pedido.

À consideração superior.

O Funcionário,

